



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

Projeto de Lei nº 05 de 13 de agosto de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o município de Angelim, Estado de Pernambuco, que passará a reger-se pela Lei nº 14.577 de 28 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º O município de Angelim, Estado de Pernambuco, passará a reger-se pela Lei nº 14.577, de 28 de dezembro de 2011, que estabelece diretrizes e normas para políticas públicas voltadas para a juventude no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Fica vedada a utilização do prédio da Casa da Juventude para outras finalidades que não sejam aquelas dispostas na Lei nº 14.577, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 13 de agosto de 2024.

**Severino José de Oliveira
Vereador**

Justificativa

A Lei nº 14.577, de 28 de dezembro de 2011, é uma legislação estadual que estabelece diretrizes e normas para a implementação de políticas públicas voltadas para a juventude no Estado de Pernambuco. Esta Lei tem como objetivo principal promover a inclusão social e o desenvolvimento integral dos jovens, garantindo-lhes acesso a direitos fundamentais, como educação, saúde, cultura, esporte, trabalho e lazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

A Casa da Juventude em Angelim é uma iniciativa que visa proporcionar um espaço de convivência, aprendizado e desenvolvimento para os jovens do município. A implementação das diretrizes da Lei nº 14.577/2011 em Angelim fortalecerá as ações da Casa da Juventude, promovendo atividades educativas, culturais, esportivas e de formação profissional. Isso contribuirá significativamente para a formação cidadã dos jovens, ampliando suas oportunidades e perspectivas de futuro.

Adicionalmente, é essencial garantir que o prédio da Casa da Juventude seja utilizado exclusivamente para as finalidades previstas na Lei nº 14.577/2011. A vedação do uso deste espaço para outras finalidades assegura que o foco das atividades e dos recursos seja integralmente voltado para o desenvolvimento da juventude de Angelim.

A adesão à Lei nº 14.577/2011 representa um compromisso com o desenvolvimento social e econômico de Angelim, valorizando os jovens como protagonistas de suas histórias e do progresso do município. Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que trará benefícios duradouros para a juventude e para toda a comunidade de Angelim.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 13 de agosto de 2024.

Severino José de Oliveira
Vereador